



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 08 DE JULHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 117

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **PORTARIA (SEMAP) Nº 146/2024:** CONCEDER LICENÇA UNIFICADA – LU, VÁLIDA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, AO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA  
08 DE JULHO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 117

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92  
Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMAP.



### LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAP Nº 146/2024.

Ato Administrativo: LU/142/2024	Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE NAZARÉ
CPF/CNPJ: 13.797.188/0001-92	Endereço: Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 7, Bairro Centro, NAZARÉ, BAHIA - CEP 44.400-000.
Data da Emissão: 08/07/2024	Validade: 08/07/2026

#### LICENÇA UNIFICADA – LU/146/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUA, MEIO AMBIENTE E PESCA DE NAZARÉ – SEMAP, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, em consonância com a Lei Municipal nº 951/2023, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 053/2024, fundamentada na resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018 em consonância com o CMMAN – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nazaré, tendo em vista o que consta do processo LU/146/2024, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao MUNICÍPIO DE NAZARÉ, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.797.188/0001-92, com sede à Praça Dr. Alexandre Bittencourt, nº 7, bairro Centro, município de Nazaré, estado da Bahia, para executar as obras de **PAVIMENTAÇÃO EM PISO COMPARTILHADO DE VIA EM AREIA BRANCA**, em conformidade com o Projetos e Memorial Descritivo apresentados, em consonância com a legislação vigente, mediante o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Executar as obras acima descritas em conformidade com os projetos e memorial descrito, apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; III. Apresentar o estudo ambiental que deverá ser implementado durante o processo de execução das obras; IV. Para todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o período em que demandar a execução dela, em consonância com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; V. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada; VI. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC; VII. Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da obra que trata essa licença ambiental, deverá ser comunicada à SEMAP; VIII. Todo o movimento do material mineral a ser utilizado na execução da obra, como areia, argila, cascalho, saibro e seixo rolado etc., deverá ser extraído de áreas previamente aprovadas, ficando pactuado que a empresa vencedora do processo licitatório, deverá assumir obrigatoriamente o compromisso da recuperação dela; IX. Promover a manutenção dos equipamentos a serem utilizados na execução da obra, evitando a contaminação do solo, do subsolo e de recursos hídricos superficiais e, ou subterrâneos; X. O transporte do material das jazidas para a local da obra, deverá ser efetuada em carros enlonados, como forma de evitar que os particulados causem danos à

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA - SEMAP  
Praça Alexandre Bittencourt, s/n – 1º andar - Centro - NAZARÉ-BA  
CEP 44.400-000. FONE (75) 3636-2414  
E-mail: [dmma.nazare@gmail.com](mailto:dmma.nazare@gmail.com) site: [www.nazare.ba.gov.br](http://www.nazare.ba.gov.br)

[www.nazare.ba.gov.br](http://www.nazare.ba.gov.br)

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro | Tel: 75 3636-2711 | Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA  
08 DE JULHO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 117

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMAP.



saúde de pessoas e de animais; XI. Será obrigatória a colocação de placas de sinalização, de advertência e de informações em todo o trecho a ser percorrido; XII. Havendo grande emissão de particulados durante a execução da obra, será obrigatório o uso de umedecimento do solo, por aspersão ou por carros pipa; XIII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.


**Art. 2º** - Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAP, para a devida análise e procedimentos adequados, quando então, a atividade ficará sujeita a um novo licenciamento, se for o caso.

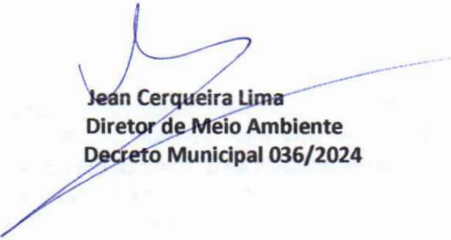
**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAP poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

**Art. 4º** - Esta Licença Unificada – LU, trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização, Alvará de Saúde e outros que se façam necessários.

**Art. 5º** - Esta Licença Unificada LU entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Nazaré, estado da Bahia, 08 de julho de 2024.

  
Leonam Torres dos Santos  
Secretário SEMAP  
Decreto Municipal 039/2021

  
Jean Cerqueira Lima  
Diretor de Meio Ambiente  
Decreto Municipal 036/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA - SEMAP  
Praça Alexandre Bittencourt, s/n – 1º andar - Centro - NAZARÉ-BA  
CEP 44.400-000. FONE (75) 3636-2414  
E-mail: [dmma.nazare@gmail.com](mailto:dmma.nazare@gmail.com) site: [www.nazare.ba.gov.br](http://www.nazare.ba.gov.br)

[www.nazare.ba.gov.br](http://www.nazare.ba.gov.br)

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro | Tel: 75 3636-2711 | Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto